
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 288/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o referendo à celebração do Acordo de
Cooperação Técnica com a SEMA-RS/FEPAM.

Considerando manifestação de interesse de firmar Acordo de Cooperação Técnica com a SEMA/FEPAM, referente às Leis Federais nº 6.938/81 e nº 13.761/2011, bem como ao Decreto nº 54.315/2018, onde institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA-RS.

Considerando a publicação em Diário Oficial do Estado, de 05 de junho de 2020, por meio do Decreto nº 55.295/2020, o acréscimo do inciso III ao Art. 16 do Decreto nº 53.481/2017, o qual dispõe sobre delegação de competência no âmbito do Poder Executivo do Estado:

Art. 16. [...] III - celebrar acordos de cooperação técnica com municípios, de que trata o art. 13 da Lei nº 13.761, de 15 de julho de 2011, para a gestão integrada dos Cadastros Técnicos Federal, Estadual e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e dos procedimentos para o recolhimento e repasse da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - TCFA/RS e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal-TCFA/Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica referendada a participação do Município de São Leopoldo no Acordo de Cooperação Técnica para a gestão integrada dos Cadastros Técnicos Federal, Estadual e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, incluindo os procedimentos para a inscrição de pessoas físicas e jurídicas sujeitas ao cadastro; o acesso, intercâmbio e gestão de informações relacionadas ao desenvolvimento destas atividades; os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado do Rio Grande do Sul - TCFA/RS e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA/Município, além da prestação dos serviços de atendimento aos cidadãos relacionados, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º Os recursos referentes ao repasse da parte da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal - TCFA que cabe ao Município serão depositados na conta do FUNDEMA.

Parágrafo único - Os recursos do repasse da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal -TCFA deverão ser prioritariamente destinados ao controle ambiental, após deliberação do COMDEMA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI

Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Emerson Luís Dos Anjos Lima, Maria Cristina Giani, Helena Cardoso, Ana Cristina Curia, Sandra Lilian Silveira Grohe, Glauco Dias Jorge, Henrique A. F. Schuster, Uita Dutra Stumpf, Flávio André Teixeira, João Henrique Dias, Susana Margarida Brand, Everson Gardel de Melo e Maurício Prass.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:
<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias>

Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOST

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3760275F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/08/2020. Edição 2870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>